



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**31º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2019 – JARI/CONGONHAS - MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Sérgio Maurício de Oliveira convoca os membros titulares e suplentes nomeados pelas portarias nº 226/2019 e 229/2019 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2019, na Sede da Diretoria de Trânsito na Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (2º andar), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
DAVID MARQUES GONÇALVES	Processo JARI/CONGONHAS 47/2019
SILAS AUGUSTO FRANCA PEREIRA	Processo JARI/CONGONHAS 48/2019
LUIS CORDEIRO GONÇALVES	Processo JARI/CONGONHAS 49/2019

**Sérgio Maurício de Oliveira  
Presidente JARI/Congonhas - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.876, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na Cidade de Congonhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na Cidade de Congonhas, MG.

Parágrafo único. A determinação a qual se refere o artigo primeiro, garante o direito a atendimento na fila de prioridade em Consultórios Médicos, Postos de saúde, Hospitais, Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados, Hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º O benefício objeto desta lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.877, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Altera Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Congonhas, altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Diretor do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, com uma vaga, símbolo de vencimento SVMD 01, carga horária semanal de 30 (trinta) horas, passando a integrar o Anexo III Tabela "B" e Anexo II Quadro "B" da Lei Municipal nº 3.007/2010.

§ 1º O cargo em comissão de que trata esse artigo é de recrutamento amplo tendo como requisito de investidura a formação de nível superior em qualquer área, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

§ 2º O cargo em comissão de Diretor do CAC terá as seguintes atribuições:

a) dirigir o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Congonhas;

b) desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

c) fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;

d) promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;



e) dirigir o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do Cidadão e das suas Organizações, mediante disponibilização de acesso ao Terminal "Internet Popular", e demais serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do Centro; e

f) desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º Fica extinta uma vaga do cargo efetivo de Oficial do Legislativo prevista no Anexo 11 Quadro "A" da Lei Municipal nº 3.007/2010, passando a constar 02 (duas) vagas.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta lei serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução e nos futuros.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura e redação à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Congonhas, 31 de outubro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CARTA DE CITAÇÃO

Pessoa a ser Citada: Mário Anderson Fiúza, Matrícula: 414

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 10153/2019

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº PMC/434, de 02 de junho de 2017, comunico a instauração contra Vossa Senhoria do Processo Administrativo Disciplinar nº 10153/2019, para apuração de irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no referido processo, considerando-se Vossa Senhoria CITADO para acompanhar todos os atos de instrução do processo, bem como INTIMADO a comparecer a interrogatório que se realizará no dia 13/11/2019 às 15h, no Prédio "Espaço JK", na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, Sala 210, Centro, Congonhas/MG, devidamente acompanhado de seu procurador, caso queira.

Esclareço que a partir da data de ciência deste documento, o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório lhe é garantido, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e artigos 159 a 184 da Lei Municipal nº 3.428/2014, com o fim de garantir o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolamento e reinquirição de testemunhas, produção de provas e contraprovas, obtenção de fotocópias dos autos e formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Congonhas, 31 de outubro de 2019

Atenciosamente,

**Rosângela Ferreira da Costa Braga**  
Presidente da Comissão

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/035/2018

Partes: Município de Congonhas X Santo Pio Serviços LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços existentes, a exclusão de serviços existentes e a inserção de serviços novos. Valor: R\$ 382.263,97. Data: 25/10/2019.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### ATA Nº PMC/120/2019

Partes: Município de Congonhas X Gráfica Iguazu LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para impressão de material gráfico para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Saúde gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas. Prazo de vigência 12 meses. Data: 04/10/2019.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/030/2019

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a Locação de Imóvel a Rua Marechal Floriano, nº 431 – Bairro Centro, para instalação e funcionamento do "Conselho Tutelar e Diretoria Jurídica Social", podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de julho de 2019. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HEL5793	AG02646330	23/09/2019	554-14
HBW5480	AG02646332	24/09/2019	554-13
DVN5912	AG02646333	24/09/2019	762-51
GQO8724	AG02646334	25/09/2019	554-14
GOJ9399	AG02646335	27/09/2019	556-80
OQM3710	AG02646081	30/09/2019	554-14
HKO2820	AG02646338	30/09/2019	545-26
HHD2835	AG02646193	30/09/2019	605-02
GKR7284	AG02646339	30/09/2019	545-26
GWB3501	AG02646125	01/10/2019	554-14
OQJ0102	AG02646195	01/10/2019	653-00
HJN8360	L0414443	02/10/2019	603-30
HCC9952	AG02640981	02/10/2019	550-90
PUP5248	L0414444	02/10/2019	573-80
PUP5248	L0414445	02/10/2019	583-50
DDH9418	AG02646093	02/10/2019	545-26
OQD7443	AG02646094	02/10/2019	545-21
GZT2097	AG02646097	02/10/2019	545-21

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 01/11/2019 - Total de registros:

**JEFERSON DE ALMEIDA  
DIRETORIA DE TRANSITO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO**

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Transito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS: DIRETORIA DE TRANSITO - Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).



Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GZO2986	AG02645317	02/08/2019	554-14	195,23
QQG0572	AG02645319	02/08/2019	554-14	195,23
OWS1836	AG02646485	02/08/2019	554-14	195,23
HEJ9988	AG02646438	05/08/2019	555-00	130,16
HGR3805	AG02646436	05/08/2019	762-52	293,47
GZT3693	AG02640871	05/08/2019	573-80	293,47
HEN0489	AG02646439	05/08/2019	521-51	293,47
OPA8690	AG02644626	05/08/2019	556-80	195,23
OLW5280	AG02646440	05/08/2019	555-00	130,16
EJF2499	AG02646101	06/08/2019	545-21	195,23
GYZ8769	AG02646441	06/08/2019	762-51	293,47
HFX6881	AG02644627	06/08/2019	545-26	195,23
HML6505	AG02646443	06/08/2019	545-26	195,23
HMS6442	AG02644628	06/08/2019	599-10	293,47
PYV9473	L0414430	06/08/2019	573-80	293,47
PXK9950	AG02646444	07/08/2019	709-91	195,23
HHX5721	AG02646445	07/08/2019	653-00	195,23
EXH6800	AG02646655	08/08/2019	554-14	195,23
HKB1392	AG02640978	08/08/2019	554-14	195,23
HHC5175	AG02646447	09/08/2019	554-13	195,23
OLP9728	AG02646448	09/08/2019	554-13	195,23
DOG1576	AG02646449	09/08/2019	554-13	195,23
HJP6754	AG02646450	09/08/2019	556-80	195,23
GWR0009	AG02646151	09/08/2019	554-11	195,23
DWQ9389	AG02646486	09/08/2019	554-14	195,23
HOF2407	AG02646963	09/08/2019	548-70	195,23
PVL6187	AG02640219	18/08/2019	605-01	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 01/11/2019 - Total de registros: 27

JEFERSON DE ALMEIDA  
DIRETORIA DE TRANSITO

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 01 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 9 | N° 2325

---

Secretaria Municipal de Governo  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON

---